



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 18.619 de 17 de novembro de 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.º 480/DA/GAB/FUNCULTURAL/2022, de 16 de novembro de 2022, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL solicita suplementação para cobertura orçamentária referente com despesas com pessoal e contribuição previdenciária durante o período de novembro e dezembro de 2022;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexa),

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
02.21.13.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.500	160.000,00
			3.1.90.13	1.500	20.000,00
02.21.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	FIS	3.3.90.46	1.500	35.000,00
SUB TOTAL					215.000,00
TOTAL					215.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município